

Prima pagină>Introducerea unei acțiuni în justiție>Atlas Judiciar European în materie civilă>

Hotărâri judecătorești în materie civilă și comercială - Regulamentul Bruxelles I

Decisões em matéria civil e comercial - Regulamento Bruxelas I

Luxemburg

Anexo I – Regras de competência nacionais referidas nos artigos 3.º, n.º 2, e 4.º, n.º 2

no Luxemburgo: os artigos 14.o e 15.o do Código Civil (*Code civil*).

Anexo II – Tribunais ou autoridades competentes aos quais deve ser apresentado o requerimento mencionado no artigo 39.º

no Luxemburgo, o presidente do *Tribunal d'arrondissement*.

Anexo III – Tribunais em que devem ser interpostos os recursos previstos no artigo 43.º, n.º 2

no Luxemburgo, a *Cour supérieure de justice*, decidindo em matéria civil.

Anexo IV – Recursos que podem ser interpostos nos termos do artigo 44.º

no Luxemburgo, de recurso de cassação.

Última atualização: 17/03/2023

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.